



 ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGAR DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEIRA MEDIEVAL – INFORMAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO CONCORDO COM A INFORMAÇÃO. A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR. <i>19.07.2018 - Fosilb</i>	DESPACHO PARECER

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º 11419/18

ASSUNTO: Aquisição de Serviços de Aluguer de Equipamentos para a realização do evento Feira Medieval – Informação de adjudicação

No seguimento da autorização de abertura do procedimento supramencionado, através de despacho datado de 13/07/2018 do Sr. Vice-Presidente da Câmara, foram convidadas a apresentar proposta as empresas “Multitendas – Comércio e Aluguer de Tendas, S.A.”, “Modelstand” e “Spormex – Events & Exhibitions”, sendo o valor base do procedimento de € 7.600,00 (sete mil e seiscentos euros).

Apenas o concorrente “Spormex – Events & Exhibitions” apresentou proposta no valor de € 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa euros).

Considerando que:

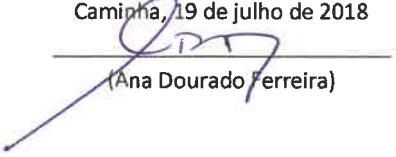
- A proposta apresentada está conforme o estabelecido nas peças do procedimento, pelo que não será necessário nem pedir esclarecimentos nem solicitar a sua melhoria, conforme o indicado nos nºs 1 e 2 do art.º 125º do CCP;
- Ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do art.º 125º do CCP não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final;
- O registo do compromisso será efetuado aquando da outorga do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, o qual deverá ocorrer durante o mês julho, e para tal está salvaguardada a disponibilidade de fundos.

Pelo exposto propõe-se:

- Que a "Prestação de Serviços DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA FEIRA MEDIEVAL SERVIÇO DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA FEIRA MEDIEVAL", seja adjudicada a "Spormex – Events & Exhibitions", pelo valor de € 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa euros).

- Está dispensada a redução a escrito do contrato, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.
- A designação da técnica Tomásia Cunha, para gestor do presente contrato, de acordo com o artigo 290.º do CCP.

Caminha, 19 de julho de 2018


(Ana Dourado Ferreira)